



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.335 DE 09 AGOSTO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0006	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:	650,00
0209	0198	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	7.800,00
TOTAL				8.450,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0211	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:	2.800,00
0209	0230	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;	5.650,00
TOTAL				8.450,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM**

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 09 (nove) de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.